

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

CONTRATO Nº 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua João Olinto Badaró. 20 - centro - Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza, Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e a empresa SEGURADORA SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede á Av. das Nações Unidas, 12.995 - 2º/4º andares - B. Brooklin Novo - Saão Paulo(SP) - CEP 04.578-000. doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de conformidade com a licitação modalidade Pregão Presencial n. 014/2022, Processo Licitatório n. 174/2022, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei n. 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato objetiva a seleção e registro de preços para Contratação de Seguro Total da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde através do Pregão Presencial 014/2022, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

ITEM	UND.	QTE.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	SERV.	01	SEGURO DE VEICULO - SEGURO DE VEÍCULO	1.940,0000	1.940,00
			FIAT SIENA EL 2013/2013 1.4 8V FLEX,		
			CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA,		
			MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO		
			COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO:		
			100% FIPE		
			DANOS MATERIAIS: MIN. DE R\$200.000,00;		
			DANOS CORPORAIS: MÍN. DE R\$200.000,00;		
			ACIDENTE POR OCUPANTE: MÍN. DE		
			R\$100.000,00;		
			DANOS MORAIS: COBERTURA DE ATÉ		
			R\$10.000,00;		
			VIDROS; R\$ 10.000,00		
			FRANQUIA NO VALOR MAXIMO DE: R\$		
			2.000,00		
			FRANQUIAS VALOR MAXIMO DE:		
			LANTERNAS/FAROIS: R\$ 100,00		
			RETROVISORES: R\$ 100,00		
			PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 150,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

			LATERAIS: R\$ 50,00		
			· · · · · ·		
			ATENDIMENTO DA SEGURADORA: 24 HORAS;		
			SERVIÇO DE GUINCHO GRATUITO: MÍNIMO DE		
			250 KM;		
			PERÍODO DE SEGURO: 01 ANO APÓS A		
			EMISSÃO DA APÓLICE, PODENDO SER		
			PRORROGADO, MEDIANTE ANUÊNCIA DAS		
			PARTES.		
05	SERV.	01	SEGURO DE VEICULO - SEGURO DE VEÍCULO	2.650,0000	2.650,00
	JEIV.	01	VW GOL, 2014/2015, 1.6, 8V, FLEX, CÂMBIO	2.030,0000	2.030,00
			MANUAL, COR BRANCA,		
			MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO		
			COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO:		
			100% FIPE		
			DANOS MATERIAIS: MIN. DE R\$200.000,00;		
			DANOS CORPORAIS: MÍN. DE R\$200.000,00;		
			ACIDENTE POR OCUPANTE: MÍN. DE		
			R\$100.000,00;		
			DANOS MORAIS: COBERTURA DE ATÉ		
			R\$10.000,00;		
			VIDROS; R\$ 15.000,00		
			FRANQUIA NO VALOR MAXIMO DE: R\$		
			2.000,00		
			FRANQUIAS VALOR MAXIMO DE:		
			T		
			LANTERNAS/FAROIS: R\$ 150,00		
			RETROVISORES: R\$ 100,00		
			PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 150,00		
			LATERAIS: R\$ 50,00		
			,		
			ATENDIMENTO DA SEGURADORA: 24 HORAS;		
			SERVIÇO DE GUINCHO GRATUITO: MÍNIMO DE		
			250 KM;		
			PERÍODO DE SEGURO: 01 ANO APÓS A		
			EMISSÃO DA APÓLICE, PODENDO SER		
			· ·		
			PRORROGADO, MEDIANTE ANUÊNCIA DAS		
			PARTES.		
08	SERV.	01	SEGURO DE VEICULO - SEGURO DE VEÍCULO	2.950,0000	2.950,00
			MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
			•		
			2019/2019 CAMBIO MANUAL DIESEL COR		
			BRANCA		
			MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO		
			COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO:		
			100% FIPE		
			DANOS MATERIAIS: MIN. DE R\$200.000,00;		
			DANOS CORPORAIS: MÍN. DE R\$200.000,00;		
			ACIDENTE POR OCUPANTE: MÍN. DE		
L	L	L		l .	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

	1	<u> </u>	te: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetul</u>	ba.es.gov.bi	T
		3	R\$5.000,00; DANOS MORAIS: COBERTURA DE ATÉ R\$10.000,00; VIDROS; R\$ 25.000,00 FRANQUIA NO VALOR MAXIMO DE: R\$ 21.000,00 FRANQUIAS VALOR MAXIMO DE: LANTERNAS/FAROIS: R\$ 700,00 RETROVISORES: R\$ 700,00 PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 700,00 LATERAIS: R\$ 200,00 ATENDIMENTO DA SEGURADORA: 24 HORAS; SERVIÇO DE GUINCHO GRATUITO: MÍNIMO DE 250 KM; PERÍODO DE SEGURO: 01 ANO APÓS A EMISSÃO DA APÓLICE, PODENDO SER	od.es.gov.bi	
			PRORROGADO, MEDIANTE ANUÊNCIA DAS		
09	SERV.	01	PARTES. SEGURO DE VEICULO - SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 311-CDI FURGÃO BAIXO CHASSI CURTO 4X2 ANO MODELO 2012/2013 CAMBIO MANUAL DIESEL COR BRANCA MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS: MIN. DE R\$500.000,00; DANOS CORPORAIS: MÍN. DE R\$500.000,00; ACIDENTE POR OCUPANTE: MÍN. DE R\$100.000,00; DANOS MORAIS: COBERTURA DE ATÉ R\$50.000,00; VIDROS; R\$ 20.000,00 FRANQUIA NO VALOR MAXIMO DE: R\$10.000,00 FRANQUIAS VALOR MAXIMO DE: LANTERNAS/FAROIS: R\$ 500,00 RETROVISORES: R\$ 550,00 PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 300,00 LATERAIS: R\$ 100,00 ATENDIMENTO DA SEGURADORA: 24 HORAS; SERVIÇO DE GUINCHO GRATUITO: MÍNIMO DE 250 KM; PERÍODO DE SEGURO: 01 ANO APÓS A	10.600,0000	10.600,00
			EMISSÃO DA APÓLICE, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE ANUÊNCIA DAS		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: <u>www.brejetuba.es.gov.br</u> – e-mail: <u>licita@brejetuba.es.gov.br</u>

			PARTES.		
10	SERV.	01	PARTES. SEGURO DE VEICULO - SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 313-CDI FURGÃO BAIXO CHASSI CURTO 4X2 ANO MODELO 2009/2009 CAMBIO MANUAL DIESEL COR BRANCA MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS: MIN. DE R\$500.000,00; DANOS CORPORAIS: MÍN. DE R\$500.000,00; ACIDENTE POR OCUPANTE: MÍN. DE R\$100.000,00; DANOS MORAIS: COBERTURA DE ATÉ R\$50.000,00; VIDROS; R\$ 15.000,00 FRANQUIA NO VALOR MAXIMO DE: R\$ 6.000,00 FRANQUIAS VALOR MAXIMO DE: LANTERNAS/FAROIS: R\$ 500,00 RETROVISORES: R\$ 300,00 PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 250,00 LATERAIS: R\$ 100,00 ATENDIMENTO DA SEGURADORA: 24 HORAS; SERVIÇO DE GUINCHO GRATUITO: MÍNIMO DE 250 KM;	8.200,0000	8.200,00
12	SERV.	01	EMISSÃO DA APÓLICE, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE ANUÊNCIA DAS PARTES. SEGURO DE VEICULO - SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO 2018/2019 CAMBIO MANUAL DIESEL COR BRANCA MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS: MIN. DE R\$500.000,00; DANOS CORPORAIS: MÍN. DE R\$500.000,00; ACIDENTE POR OCUPANTE: MÍN. DE R\$100.000,00; DANOS MORAIS: COBERTURA DE ATÉ R\$50.000,00; VIDROS; R\$ 25.000,00 FRANQUIA NO VALOR MAXIMO DE: R\$15.000,00 FRANQUIAS VALOR MAXIMO DE: LANTERNAS/FAROIS: R\$ 400,00	16.000,0000	16.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

	RETROVISORES: R\$ 300,00 PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 300,00 LATERAIS: R\$ 100,00 ATENDIMENTO DA SEGURADORA: 24 HORAS; SERVIÇO DE GUINCHO GRATUITO: MÍNIMO DE 250 KM; PERÍODO DE SEGURO: 01 ANO APÓS A EMISSÃO DA APÓLICE, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE ANUÊNCIA DAS PARTES.	42.240.00
	TOTAL	42.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PREÇO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações sucessivas, nos termos e limites do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, limitadas a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: A apólice de seguro dos veículos deverá iniciar na data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Fica convencionado que o valor total máximo estimado deste contrato é de R\$ 42.340,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela integral e satisfatória execução dos serviços relativos à contratação de seguros objeto deste Pregão a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** conforme, descrito **ANEXO I**, a saber:

Parágrafo Primeiro: Serão retidos, no ato do pagamento, os tributos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O referido pagamento se dará em até 10 (dez) dias a contar do encerramento da proposta.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas, após o recebimento das notas fiscais, em 02 (duas) vias, ou boleto bancário, pela Tesouraria do Município.

Parágrafo Quarto: Os recursos para pagamento das despesas objeto deste contrato serão através da dotação orçamentária.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias regularizadas em seus aspectos formais e legais ao Município.

Parágrafo Sexto: Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será analisada pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas inerentes à aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	44.90.39	74	2079/1211/1214	Fundo Municipal de Saúde	0549/2022	2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

02.001	44.90.39	79	2080/1211/1214	Fundo Municipal de	0549/2222	2022
				Saúde		
02.001	44.90.39	23	2074	Fundo Municipal de	0549/2022	2022
				Saúde		

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Garantir a eficácia e o fiel cumprimento da obrigação assumida no prazo determinado pelo Edital do presente certame.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá observar todas as características (descrições) técnicas necessárias ao bom desenvolvimento da atividade.

Parágrafo Quarto: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação celebrada.

Parágrafo Quinto: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus funcionários, durante a prestação do serviço, objeto desta licitação, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto deste instrumento que impliquem na modificação do cronograma, bem como na adequação e escolha dos temas a serem ministrados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA, sujeita às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal relativa ao mês da ocorrência da infração, limitado a 10% (dez por cento) do valor da nota, pelo descumprimento de qualquer prazo estabelecido no contrato, por culpa imputada à empresa vencedora, ou execução dos serviços de forma incorreta, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Segundo: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou quando a empresa vencedora der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em assinar o contrato ou iniciar os serviços.

Parágrafo Terceiro: As multas acima aludidas, não impedem que a rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao pelo Município, o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente, independente de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ № 01.612.674/0001-00 LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br - e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: Fica ressalvada ao Município, independente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a reposição de eventuais perdas de danos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros na conformidade do Art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA

Subordina-se o presente contrato a todas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos da Administração, previsto nos artigos 77, 78 e 79, da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Elegem as partes o foro da Cidade de Conceição do Castelo(ES) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas que assistiram ao ato.

Brejetuba(ES), 26 de julho de 2022.

Pre	Marques de Souza Ifeito Municipal Contratante	Seguradora Sura S/A Contratada
		e, de acordo com as cláusulas acima.
Assessoria Jurídi	ca.	
TESTEMUNHAS:	ca. 1	